



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/109

Ituiutaba, 17 de maio de 2022.

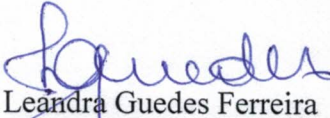
A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 39.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 39/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Autoriza o poder executivo a realizar acordo extrajudicial com É Só Parar – Tecnologia em Estacionamento EIRELI.***

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 39/2022

Ituiutaba, 17 de maio de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto de lei, que *autoriza o poder executivo a realizar acordo extrajudicial com É Só Parar – Tecnologia em Estacionamento EIRELI.*

No ano de 2020, a gestão anterior firmou contrato de concessão onerosa de gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Zona Azul” com a empresa É Só Parar - Tecnologia em Estacionamento EIRELI.

No presente contrato a concessionária tem a obrigação de repassar ao município 37,83% do valor bruto mensal recebido dos usuários até o 5º dia útil mensal.

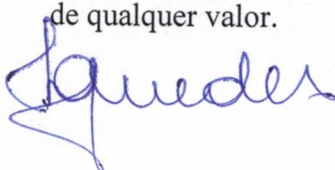
Ocorre, porém que a empresa não repassou qualquer valor ao município de novembro de 2020 a outubro de 2021, e janeiro de 2022, perfazendo assim uma dívida no importe de R\$ 207.707,12 (duzentos e sete mil setecentos e sete reais e doze centavos), incluídos neste valor a devida correção monetária, bem como multa contratual no importe de 1% (um por cento).

A empresa apresenta como justificativa para o atraso nos repasses as dificuldades ocasionadas pela pandemia, a qual forçou a suspensão das atividades devido a um *lockdown* por dois períodos no ano de 2021, bem como a redução no faturamento no restante do período devido às restrições para o controle da pandemia, a qual reduziu o número de usuários do serviço.

A presente autorização de acordo extrajudicial não irá gerar qualquer prejuízo ao erário público, pois o acordo que irá ser realizado contemplará toda a dívida, bem como correção monetária e multa contratual.

A necessidade de autorização para a celebração do acordo judicial se dá somente para o acordo preveja o pagamento da dívida de maneira parcelada.

Assim é o presente projeto de lei para que este legislativo autorize o acordo extrajudicial, permitindo que a dívida seja paga de maneira parcelada, sem a subtração de qualquer valor.




# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022.

*Autoriza o poder executivo a realizar  
acordo extrajudicial com É Só Parar – Tecnologia  
em Estacionamento EIRELI.*

*Cm/53/2022*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo autorizado a realizar acordo extrajudicial com É Só Parar – Tecnologia em Estacionamento EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.755.544/0001-66, para pagamento de dívida referente ao contrato de concessão onerosa de gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Zona Azul”, em valor não inferior a R\$ 207.707,12 (duzentos e sete mil setecentos e sete reais e doze centavos).


**Art. 2º** O acordo poderá ser realizado prevendo o pagamento de forma parcelada, em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.

**Art. 3º** Em caso de pagamento parcelado, as parcelas deverão ser atualizadas com os indicies de correção monetária e acréscimos moratórios devidamente estabelecidos em contrato.

**Art. 4º** Em caso de descumprimento do pagamento de qualquer uma das parcelas o contrato administrativo será rescindido de pleno direito.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de maio de 2022.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 178/ 2022

**REQUERENTE: É So Parar – Tecnologia em Estacionamento EIRELI**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que autoriza o executivo a realizar acordo extrajudicial com a empresa É Só Parar - Tecnologia em Estacionamento EIRELI

No ano de 2020, a gestão anterior firmou contrato de concessão onerosa de gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Zona Azul” com a empresa É Só Parar - Tecnologia em Estacionamento EIRELI.

No presente contrato a concessionária tem a obrigação de repassar ao município 37,83% do valor bruto mensal recebido dos usuários até o 5º dia útil mensal.

Ocorre, porém que a empresa não repassou qualquer valor ao município de novembro de 2020 a outubro de 2021, e janeiro de 2022, perfazendo assim uma dívida no importe de R\$ 185.360,70 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos), incluídos neste valor a devida correção monetária, bem como multa contratual no importe de 1% (um por cento).

Este é o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente parecer tem a intenção de saber se o município necessita de autorização legislativa para a realização de acordo extrajudicial com empresa que deixou de fazerr repasses ao município da cota parte que lhe é devida pelo contrato administrativo.



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Ocorre que a 5ª promotoria de justiça da comarca de Ituiutaba por meio da recomendação 17/2020, recomendou ao município que observe a necessidade de prévia autorização legal para todos os casos em que a fazenda pública do município celebrar acordo em processos administrativos e transacionar em processos judiciais.

Referida recomendação tem fundamento na indisponibilidade dos interesses públicos, em que o gestor não tem titularidade sobre eles cabendo somente a função de curadoria.

Este é o entendimento do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - FAZENDA PÚBLICA COMO RÉ - TRANSAÇÃO - AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZADORA - IMPOSSIBILIDADE - PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - NECESSÁRIO RESPEITO À SISTEMÁTICO DO PRECATÓRIO. RECURSO DESPROVIDO.

Como sabido, os interesses públicos são indisponíveis, o que significa que a própria Administração Pública não os titulariza e nem tem disponibilidade sobre eles, cabendo-lhe apenas a função de curadoria, respeitando as finalidades predeterminadas pela lei. Com tal premissa, afirma-se que é permitido à Fazenda Pública celebrar transações nos autos em que seja parte, mas desde que haja lei conferindo essa possibilidade ao Procurador-Geral da pessoa jurídica de direito público respectiva, o qual, por sua vez, autoriza o procurador daquele processo específico a celebrar o acordo.

(TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0188.11.009659-4/001, Relator(a); Des.(a) Geraldo Augusto , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/05/2012, publicação da súmula em 11/06/2012)



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS E PARTICULAR - AÇÃO ANULATÓRIA DE TRANSAÇÃO JUDICIAL - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - AUSÊNCIA - IMPRESCINDIBILIDADE - NULIDADE DO AJUSTE - RECURSO NÃO PROVIDO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERCENTUAL - OMISSÃO - APELAÇÃO ADESIVA PARCIALMENTE PROVIDA. (TJMG - Apelação Cível 1.0435.17.000001-0/002, Relator(a): Des.(a) Audebert Delage , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 12/11/2019, publicação da súmula em 22/11/2019)

Assim considerando que os direitos a recebimentos do município são um direito indisponível, e em repto a recomendação nº 17/2020 5ª promotoria de justiça da comarca de Ituiutaba, e ao entendimento exposto pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, é que entendemos pela necessidade de envio de projeto de lei a Egrègia Câmara Municipal.

Por outro lado necessário ressaltar que a autorização legislativa é somente para que o pagamento da dívida da empresa com o município se de modo parcelado, pois não foi abatido qualquer valor da dívida, com aplicação de todos os consecutários legais e contratuais, inclusive com previsão de aplicação destes mesmos consecutários nas parcelas.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral pela necessidade de envio de projeto de lei a egrègia Câmara Municipal para autorização que o acordo seja celebrado.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

É o parecer. S.M.J

Prefeitura de Ituiutaba, 26 de abril de 2022.

JÉSSICA DAIANA FARIÁ DE SOUZA

Procuradora-Geral do Município





MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Receita  
www.ituiutaba.mg.gov.br

EXTRATO DE DÉBITO AGRUPADO POR DEVEDOR

Crc 242009

Razao Social/Nome É SÓ PARAR - TECNOLOGIA EM ESTACIONAMENTO EIRELI

CNPJ / CPF 17.755.544/0006-70

Inscrição Estadual/RG

Endereço 38300-076 - Rua 22, 37

Bairro CENTRO Cidade ITUIUTABA Estado MG

Ccm 31920

Mobiliario

Inscrição 31920

Endereço Rua 22, 41 CENTRO CEP 38300-076

Guia	Parcela	Nro	Tributo	Ano	Vencimento	Principal	Multa	Juros	Correção	Honorários	Vlr. Corrigido	SPC	Processo	Situação
3643088	13459838	1	Receitas Diversas	2021	09/11/2020	2.127,58	24,18	229,74	290,76	0,00	2.672,26			DívidaAtiva
3643089	13459839	1	Receitas Diversas	2021	07/12/2020	15.693,55	178,38	1.605,44	2.144,71	0,00	19.622,08			DívidaAtiva
3643090	13459840	1	Receitas Diversas	2021	08/01/2021	19.992,41	220,76	1.876,43	2.083,20	0,00	24.172,80			DívidaAtiva
3643091	13459841	1	Receitas Diversas	2021	05/02/2021	17.923,30	197,91	1.583,27	1.867,60	0,00	21.572,08			DívidaAtiva
3643093	13459843	1	Receitas Diversas	2021	05/03/2021	10.460,51	115,50	866,29	1.089,98	0,00	12.532,28			DívidaAtiva
3643094	13459844	1	Receitas Diversas	2021	07/05/2021	9.233,41	101,96	662,71	962,12	0,00	10.960,20			DívidaAtiva
3643095	13459845	1	Receitas Diversas	2021	08/06/2021	12.741,33	140,69	844,14	1.327,64	0,00	15.053,80			DívidaAtiva
3643096	13459846	1	Receitas Diversas	2021	07/07/2021	16.543,10	182,67	1.004,68	1.723,78	0,00	19.454,23			DívidaAtiva
3643361	13460349	1	Receitas Diversas	2021	06/08/2021	18.560,83	204,95	1.024,74	1.934,03	0,00	21.724,55			DívidaAtiva
3651589	13476767	1	Receitas Diversas	2021	08/09/2021	18.092,78	199,78	899,01	1.885,26	0,00	21.076,83			DívidaAtiva
3659772	13491318	1	Receitas Diversas	2021	07/10/2021	15.638,14	172,68	690,71	1.629,49	0,00	18.131,02			DívidaAtiva
3704002	13614489	1	Receitas Diversas	2022	07/01/2022	20.033,80	200,34	500,85	0,00	0,00	20.734,99			Normal
<b>Total</b>						<b>177.040,7</b>	<b>1.939,8</b>	<b>11.788,0</b>	<b>16.938,</b>	<b>0,00</b>	<b>207.707,12</b>			

<b>Total Geral:</b>	<b>Principal:</b>	<b>177.040,74</b>
	<b>Multa:</b>	<b>1.939,80</b>
	<b>Juros</b>	<b>11.788,01</b>
	<b>Correção</b>	<b>16.938,57</b>
	<b>Honorários</b>	<b>0,00</b>
	<b>Corrigido</b>	<b>207.707,12</b>
	<b>Ajuizada</b>	<b>0,00</b>
	<b>Dívida Ativa</b>	<b>186.972,13</b>



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Receita  
www.ituiutaba.mg.gov.br

EXTRATO DE DÉBITO AGRUPADO POR DEVEDOR

Crc 242009

Razao Social/Nome É SÓ PARAR - TECNOLOGIA EM ESTACIONAMENTO EIRELI

CNPJ / CPF 17.755.544/0006-70

Inscrição Estadual/RG

Endereço 38300-076 - Rua 22, 37

Bairro CENTRO Cidade ITUIUTABA Estado MG

Ccm 31920

Mobiliario

Inscrição 31920

Endereço Rua 22, 41 CENTRO CEP 38300-076

Guia	Parcela	Nro	Tributo	Ano	Vencimento	Principal	Multa	Juros	Correção	Honorários	Vlr. Corrigido	SPC	Processo	Situação
3643088	13459838	1	Receitas Diversas	2021	09/11/2020	2.127,58	24,18	229,74	290,76	0,00	2.672,26			DividaAtiva
3643089	13459839	1	Receitas Diversas	2021	07/12/2020	15.693,55	178,38	1.605,44	2.144,71	0,00	19.622,08			DividaAtiva
3643090	13459840	1	Receitas Diversas	2021	08/01/2021	19.992,41	220,76	1.876,43	2.083,20	0,00	24.172,80			DividaAtiva
3643091	13459841	1	Receitas Diversas	2021	05/02/2021	17.923,30	197,91	1.583,27	1.867,60	0,00	21.572,08			DividaAtiva
3643093	13459843	1	Receitas Diversas	2021	05/03/2021	10.460,51	115,50	866,29	1.089,98	0,00	12.532,28			DividaAtiva
3643094	13459844	1	Receitas Diversas	2021	07/05/2021	9.233,41	101,96	662,71	962,12	0,00	10.960,20			DividaAtiva
3643095	13459845	1	Receitas Diversas	2021	08/06/2021	12.741,33	140,69	844,14	1.327,64	0,00	15.053,80			DividaAtiva
3643096	13459846	1	Receitas Diversas	2021	07/07/2021	16.543,10	182,67	1.004,68	1.723,78	0,00	19.454,23			DividaAtiva
3643361	13460349	1	Receitas Diversas	2021	06/08/2021	18.560,83	204,95	1.024,74	1.934,03	0,00	21.724,55			DividaAtiva
3651589	13476767	1	Receitas Diversas	2021	08/09/2021	18.092,78	199,78	899,01	1.885,26	0,00	21.076,83			DividaAtiva
3659772	13491318	1	Receitas Diversas	2021	07/10/2021	15.638,14	172,68	690,71	1.629,49	0,00	18.131,02			DividaAtiva
3704002	13614489	1	Receitas Diversas	2022	07/01/2022	20.033,80	200,34	500,85	0,00	0,00	20.734,99			Normal
<b>Total</b>						<b>177.040,7</b>	<b>1.939,8</b>	<b>11.788,0</b>	<b>16.938,</b>	<b>0,00</b>	<b>207.707,12</b>			

Total Geral: Principal 177.040,74  
Multa 1.939,80  
Juros 11.788,01  
Correção 16.938,57  
Honorários 0,00  
Corrigido 207.707,12  
Ajuizada 0,00  
Dívida Ativa 186.972,13